



Emenda - 00143
MP 839/2018

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

EMENDA Nº , DE 2018
(à Medida Provisória nº 839, de 2018)

Suprima-se do **Anexo II** da MPV 839, de 2018, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:
24901 – Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Funcional Programática: 19572 2021 2095 0001
Ação: Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)
GND 3, MOD 90
Valor: R\$ 1.920.669

Reduza-se, conseqüentemente, a seguinte programação constante do **Anexo I**:

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia UNIDADE:
32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP
Ação: Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional (Medida Provisória nº 838, de 2018) - Nacional (Crédito Extraordinário)
Funcional Programática: 28 846 0909 00QU 6500
GND 3, MOD 80
Valor: R\$ 1.920.669.



SF/18492.73053-34

Página: 1/3 05/06/2018 18:50:09

68fc8c8a13fdb518af264018b4bf1a11678f67b7





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Lindbergh Farias

Justificativa

Para custear o crédito de R\$ 9,58 bilhões para subsidiar o preço do diesel, o governo cortou valores de cerca de R\$ 21,7 milhões do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, o que, somado à Emenda Constitucional 95 que congela os gastos primários, demonstra o total descaso desse governo ilegítimo com a população brasileira. A presente emenda visa, portanto, recompor os valores cancelados para a Ação Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) no valor de R\$ 1.920.669.

A drástica redução do aporte financeiro dessas ações denuncia a falta de compromisso com a política de ciência, tecnologia e inovação.

Deste modo, é de responsabilidade deste Congresso Nacional a recuperação dos valores cancelados pelo governo, como pretende a presente Emenda, recompondo os recursos de uma política prioritária ao desenvolvimento nacional, impedindo assim que novos cortes sejam efetivados, como tem sido a prática do ilegítimo governo do sr. Michel Temer, a exemplo do que vem promovendo desde a Emenda Constitucional 95 que definiu o congelamento dos gastos primários no país.

Sala de Sessões,


SENADOR LINDBERGH FARIAS



SF/18492.73053-34

Página: 2/3 05/06/2018 18:50:09

68fc8c8a13fdb518af264018b4bf1a11678f67b7

